



localizada na Av. Goiás, 305, Ed. Visconde de Mauá, em Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.005-010, para sem prejuízo de outros direitos que lhes sejam assegurados, tomarem ciência da tramitação de processos administrativos de seu interesse nesta Agência, garantir-lhes o direito de **RECURSO**, junto ao Conselheiro Presidente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em face da decisão da Câmara de Julgamento, a contar da data da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, nos termos da legislação pertinente à matéria:

Joselena A. de Almeida Bessa, (Processo nº 201800029006232);
Associação dos Universitários de Jaraguá, (Processo nº 201800029006258);

Gabinete do Conselheiro Presidente da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos-AGR, em Goiânia, aos 15 dias do mês de fevereiro 2019.

Eurípedes Barsanulfo da Fonseca
 Conselheiro Presidente

Protocolo 118182

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2019

A AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS-AGR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.537.650/0001-69, neste ato representada pelo seu Conselheiro Presidente, na forma legal, torna público para conhecimento dos interessados e por meio deste EDITAL NOTIFICA os abaixo relacionados, por serem seus endereços indefinidos, frustrando sua notificação pelo correio, à comparecerem na AGR, localizada na Av. Goiás, nº 305, Ed. Visconde de Mauá, em Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.005-010, para sem prejuízo de outros direitos que lhes sejam assegurados, tomarem ciência da tramitação de processos administrativos de seu interesse nesta Agência, garantir-lhes o direito de **DEFESA**, junto ao Conselheiro Presidente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação deste, sob pena de perda de oportunidade de manifestação:

Cooperativa dos Transportadores de Passageiros do Estado de Goiás, (Processo nº 201800029008917);
Cooperativa de Transporte Escolar Fretamento e Turismo de Goiás-Coopergo, (Processo nº 201800029008972);
Transporte Coletivo Duarte, (Processo nº 201800029008945);
Ronistela Transportes Turismo e Comércio Ltda Me, (Processos nºs 201800029008938, 201800029008935 e 201800029008939);
Lima Turismo Ltda, (Processo nº 201800029008906);
Soares de Lima e Lima Me, (Processo nº 201800029008118);
M. de Sousa Eireli, (Processo nº 201800029008549);
Lacerda Turismo e Serviços Ltda Me, (Processo nº 201800029007938);
Van Gualberto Ornelas Idiomas Me, (Processo nº 201900029000195);
Jose Roberto Morais, (Processo nº 201800029008897);

Gabinete do Conselheiro Presidente da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos-AGR, em Goiânia, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2019.

Eurípedes Barsanulfo da Fonseca
 Conselheiro Presidente

Protocolo 118183

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR
 CNPJ N.º 03537650/0001-69

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019, PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA, publicado no Diário Oficial nº 22.977, de 22/01/2019.

Desconsiderar a publicação na parte em que NOTIFICA à empresa Van Caldas Novas Eireli - ME, para apresentação de DEFESA, contra o auto de infração nº 36075.

Onde se lê: Processo nº 201800029008761

Leia-se: Processo nº 20180029008781

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2019.

Eurípedes Barsanulfo da Fonseca
 Conselheiro Presidente

Protocolo 118185

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 73/2019, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrans.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações



e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detrان.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detrان.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 22 de Fevereiro de 2019
Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 118119

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 74/2019. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do DETRAN/GO (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt Vupt ou pelo sítio www.detrان.gov.br e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, sito à Av. Atílio Correia Lima, nº 1.875, Cidade Jardim, Goiânia-GO. CEP 74.425.901, ou entregues em qualquer de suas Unidades Vapt Vupt de Goiânia/Go ou de cidades do interior do Estado de Goiás.

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 22 de Fevereiro de 2019
Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 118121

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 201800025059299; DATA AUTUAÇÃO: 22/11/2018; ASSUNTO: Contrato nº 001/2019, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 001/2018 - Pregão Eletrônico nº 028/2016- SED; OBJETO: prestação de serviços de vigilância armada; VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 21/02/2019; VALOR TOTAL: R\$ 8.571.989,40; PARTES: DETRAN/GO e a empresa TOTAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2019.59.01.06.122.4001.4001.03, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.08, FONTE 100, NOTA DE EMPENHO: 00038 de 20/02/2019, VALOR: R\$ 7.857.656,95; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Protocolo 118169

Goias Previdência – GOIASPREV

PORTARIA Nº 589 , DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV - nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs **201710319002686 e 201811129004473**, especialmente dos Pareceres "PA" nº 02847/2018, aprovado pelo Despacho nº 502/2018 SEI - PA- 05461, e PA- 05461 nº 1535/2018 SEI, aprovado pelo Despacho nº 66/2019 - PA- 05461, todos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve retificar, mantidos seus demais termos, a Portaria nº 990, de 27 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 22.678, de 30 do mesmo mês e ano, apenas quanto à classe e ao padrão do cargo em que se deu a aposentadoria de **SANDRA MARIA GONÇALVES SILVA**, para considerá-la deferida no de Analista de Políticas de Assistência Social, porém, Classe "D", Padrão "II", do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos da então Secretaria da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho, atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 22 de fevereiro de 2019.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 118158

PORTARIA Nº 590 , DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900020001211**, notadamente do Parecer PA-05461 nº 663/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARINA ALBERTI MACEDO** aposentadoria no cargo de Docente de Ensino Superior, Nível 3, Classe III, do Quadro da Carreira dos Docentes de Ensino Superior da Universidade Estadual de Goiás, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 22 de fevereiro de 2019.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 118159